Este texto não substitui o publicado oficialmente.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

ATO COTEPE/PMPF Nº 27, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020
Publicado no DOU de 11.09.20.

Retificação no DOU de 18.09.20.

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento do CONFAZ;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007; e

CONSIDERANDO as informações recebidas das unidades federadas, constantes no processo SEI nº 12004.100719/2020-41, TORNA PÚBLICO que os Estados e o Distrito Federal adotarão, a partir de 16 de setembro de 2020, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos no convênio supra:

PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL													
ITEM	UF	GAC	GAP	DIESEL S10	ÓLEO DIESEL	GLP (P13)	GLP	QAV	AEHC	GNV	GNI	ÓLEO COMBUSTÍVEL	
		(R$/ litro)	(R$/ litro)	(R$/ litro)	(R$/ litro)	(R$/ kg)	(R$/ kg)	(R$/ litro)	(R$/ litro)	(R$/ m³)	(R$/ m³)	(R$/ litro)	(R$/ Kg)
1	AC	*5,11 16	*5,111 6	*4,543 8	*4,531 9	*6,839 0	*6,839 0	-	*3,803 7	-	-	-	-
2	AL	*4,698 7	*4,795 2	*3,849 5	*3,759 1	-	*4,990 8	*2,604 3	*3,568 6	**3,21 86	-	-	-

Phoca PDF

Este texto não substitui o publicado oficialmente.

3	AM	*4,4025	*4,4025	**3,4806	*3,3996	-	*6,0625	-	*3,2485	2,2984	1,4930	-	-
4	AP	3,5240	3,5240	3,6700	3,5920	6,2992	6,2992	-	3,6900	-	-	-	-
5	BA	4,4020	5,2000	3,3930	3,3410	4,7800	4,7800	-	3,4070	2,4400	-	-	-
6	CE	4,4500	4,6600	3,7078	3,6022	4,9300	4,9300	-	3,5345	-	-	-	-
7	DF	**4,4360	*6,2920	*3,7320	*3,6690	*5,6539	*5,6539	-	*3,1230	3,5990	-	-	-
8	ES	*4,3082	*6,1989	*3,4188	*3,3112	*5,1193	*5,1193	-	*3,3746	-	-	-	-
9	GO	*4,5108	*5,8972	*3,6383	*3,5662	**5,4069	**5,4069	-	*2,8169	-	-	-	-
10	MA	*4,2940	5,7000	*3,5260	*3,5220	-	**5,4746	-	*3,5276	-	-	-	-
11	MG	4,5043	6,3810	3,5712	3,4918	5,4613	6,6210	4,5834	*2,8795	3,0234	-	-	-
12	MS	*4,5928	*6,5808	*3,7444	*3,6314	*5,2383	*5,2383	*2,8247	*3,1611	**3,3414	-	-	-
13	MT	4,3449	6,6380	3,8819	3,7394	7,3165	7,3165	4,4968	2,6340	2,8990	2,4700	-	-
14	PA	4,3540	4,3540	3,6830	3,7660	5,9969	5,9969	-	3,6390	-	-	-	-
15	PB	*4,2331	**7,9974	*3,4397	*3,3400	-	*5,8168	**2,8475	*3,2763	**3,1029	-	1,6300	1,6300
16	PE	4,6011	4,6011	3,6001	3,6001	5,0715	5,0715	-	3,4910	-	-	-	-
17	PI	*4,570	*4,640	*3,570	*3,520	5,0770	5,0770	**3,43	**3,32		-	-	-

Phoca PDF

Este texto não substitui o publicado oficialmente.

		0	0	0	0			00	00					
18	PR	*4,1500	*6,4800	*3,3000	*3,2600	5,1400	5,1400	-	*2,8800	-	-	-	-	
19	RJ	**4,7330	5,4830	3,5110	3,3890	-	*4,8385	2,4456	**3,7390	**2,9640	-	-	-	
20	RN	**4,4520	7,3900	3,5590	**3,4090	*5,4580	*5,4580	-	**3,5950	**3,3000	-	1,6900	1,6900	
21	RO	*4,1910	*4,1910	*3,6400	*3,5880	-	*6,3900	-	**3,5380	-	-	2,9656	-	
22	RR	*3,9940	*4,0890	*3,5810	*3,5450	*6,8940	*6,8940	**3,1880	*3,4720	-	-	-	-	
23	RS	*4,5331	*6,9428	*3,4738	*3,4182	**5,3527	**5,3527	-	*3,9738	*3,5419	-	-	-	
24	SC	4,1800	5,8200	3,2400	3,1600	5,5800	5,5800	-	3,4900	3,0200	-	-	-	
25	SE	*4,3990	*4,5380	*3,5020	*3,4620	5,2500	5,2500	**2,5120	*3,4180	2,7830	-	-	-	
26	SP	**4,0050	**4,0050	**3,3860	*3,2700	**5,2808	**5,2808	-	*2,5710	-	-	-	-	
27	TO	*4,7000	7,3600	*3,4900	*3,3900	6,2000	6,2000	4,9000	3,6000	-	-	-	-	

Notas Explicativas:

a) * valores alterados de PMPF; e

b) ** valores alterados de PMPF que apresentam redução.

Phoca PDF

Este texto não substitui o publicado oficialmente.

BRUNO PESSANHA NEGRIS

RETIFICAÇÃO

Publicada no DOU de 18.09.20.

Em atendimento à solicitação da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, retifica-se o Ato COTEPE/PMPF nº 27, de 10 de setembro de 2020, publicado no DOU de 11 de setembro de 2020, Seção 1, páginas 78 e 79, na linha referente à unidade federada supracitada:

onde se lê:

“

17	PI	4,5300	4,5800	3,5000	3,4600	5,0770	5,0770	3,4500	3,4100	-	-	-	-

”;

leia-se:

“

17	PI	*4,5700	*4,6400	*3,5700	*3,5200	5,0770	5,0770	**3,4300	**3,3200		-	-	-

”.

RENATA LARISSA SILVESTRE

Phoca PDF